



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



(74) 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 284/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS, ADMINISTRADOR DE DISTRITOS BAIRROS E POVOADOS DA SECRETARIA DE GOVERNO.
- DECRETO Nº 285, DE 31 DE JULHO DE 2019 - PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
- DECRETO Nº 286/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 270, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NO MUNICÍPIO DE IRECÊ, E CRIA O PROGRAMA MINHA CASA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 002/2019 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PELO MUNICÍPIO DE IRECÊ ATRAVÉS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ESPECIFICAMENTE APLICÁVEL PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019 DOS LOTES 02, 03 E 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 284/2019

Dispõe sobre a nomeação do Sr. THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS, Administrador de Distritos Bairros e Povoados da Secretaria de Governo.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS**, do cargo em comissão de Administrador de Distritos Bairros e Povoados, da Secretaria de Governo, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC 06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2019.

Elmo Vaz



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1, Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1, Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 285, DE 31 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o resultado positivo das ações de conscientização e esclarecimento promovidas pelo setor de tributos sobre as vantagens do pagamento espontâneo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

CONSIDERANDO o elevado potencial de arrecadação com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2019.

CONSIDERANDO a expectativa de crescimento percentual da arrecadação anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU quitado dentro do exercício em curso.

DECRETA:

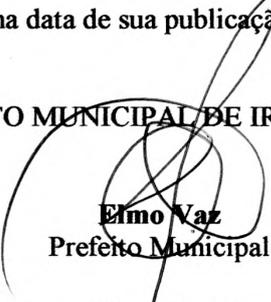
Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 10 de Setembro de 2019, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2019, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto, com vencimento em 10 de Julho de 2019, conforme Decreto nº 250, de 13 de Junho de 2019.

Art. 2º Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º O vencimento do pagamento por quotas, em até 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, descrita no art. 4º do Decreto nº 42, de 08 de Fevereiro de 2019, permanece inalterado, devendo ser realizados no dia 10 dos meses de agosto até dezembro deste exercício financeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 31 de Julho de 2019.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 286/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

“Altera e inclui dispositivos do Decreto nº 270, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana, no município de IRECÊ, e cria o Programa Minha Casa Legal, e dá outras providências.”.

O prefeito do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - inclui os parágrafos primeiro e segundo ao artigo 5º, do Decreto Municipal nº 270/2019, que Instituiu o Programa de Regularização Fundiária Urbana, no município de IRECÊ, e cria o Programa Minha Casa Legal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Município será responsável pela análise e aprovação dos Projetos visando a Regularização Fundiária de Interesse Social.

§1º - Para serem enquadrados dentro da REURB-S, o ocupante e o imóvel deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- b) Somente imóveis residenciais;
- c) Imóveis com área construída máxima de 70,00 m² e área de terreno máxima de 200,00m².

§2º - São critérios de prioridade no enquadramento do programa os seguintes fatores:

- a) Beneficiários de programas sociais;
- b) Ter maior número de filhos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

- c) O imóvel ter área construída menor dentre os beneficiários;
- d) O imóvel ter área de terreno menor dentre os beneficiários.

Art. 2º - Inclui o parágrafo único ao artigo 8º, do Decreto Municipal nº 270/2019, que Instituiu o Programa de Regularização Fundiária Urbana, no município de IRECÊ, e cria o Programa Minha Casa Legal, que passa a ter a seguinte redação:

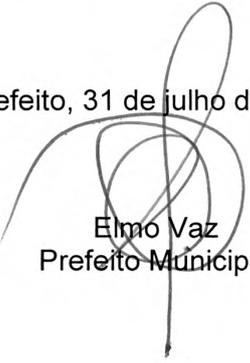
Art. 8º - O município, por meio de seus agentes, poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017.

Parágrafo Único – A primeira etapa da REURB – S, será a regularização dos seguintes núcleos:

- a) Baixão de Sinésia;
- b) Loteamento Fernandes;
- c) Vila Liberdade;
- d) Vila Nobelino;
- e) Silva Pereira
- f) Ginásio de Esportes;
- g) Loteamento Félix;
- h) Novo Horizonte;
- i) São Francisco;
- j) Paraíso.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IRECÊ-BA, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº 002/2019

Dispõe sobre o procedimento para solicitação da realização de licitação para aquisição de insumos pelo Município de Irecê através de processos licitatórios, especificamente aplicável para Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que todas as planilhas de licitação encaminhadas pela Secretarias de Saúde e Infraestrutura e Serviços Públicos, para aquisição de produtos e serviços, devem ser subscritas pelos respectivos secretários municipais, acompanhada de declaração da necessidade da contratação assinada pelo responsável da pasta e de técnico da área.

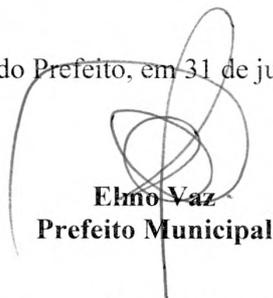
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar os preços unitários na aquisição de produtos e serviços estabelecidos pelo Ministério da Saúde, na confecção das planilhas de licitação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deverão observar os preços unitários de referência na aquisição de produtos e serviços dispostos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na criação das planilhas de licitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2019.



Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019**

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO dos Lotes: 02 – Eletrobomba, 03 – Elétrica e 04 - Material Agrícola, por razões de interesse público devidamente fundamentada nos autos, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, elétricos, agrícolas, peças e equipamentos para manutenção e instalação de poços artesianos para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. Informações no Setor de Licitações, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F0CB-2CB2-7B51-4480> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F0CB-2CB2-7B51-4480



Hash do Documento

E972728B9D6DC81719FB025B1F411A1D44721107F6B758253BFD87695A1AB86A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 31/07/2019 17:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25